



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 PROCESSO Nº 037/2018.**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **1. PREÂMBULO DO EDITAL:**

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, Estado do Maranhão, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela **Portaria Municipal nº 047/2017**, designado na forma da legislação aplicável, torna publico, para conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do **dia 22 de maio de 2018** na Sala de Licitações situada na Av. Senador La Roque s/nº - Centro, nesta Cidade, onde serão recebidos os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, após credenciamento, iniciando-se na mesma oportunidade a abertura das propostas, relativas a licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, do Tipo: “**MAIOR OFERTA**”, adotado a forma de **EXECUÇÃO PARCELADA** de interesse da **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais Legislações pertinentes, além das cláusulas e condições constantes neste Edital, e especificações do Anexo II - **Termo de Referência**, e com as condições estabelecidas no Anexo III - **Minuta de Contrato**, e demais anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao Credenciamento, e aos envelopes **nº 01 – “PROPOSTA”** e **nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Av. Senador La Rocque s/nº, Centro na sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, até às **08 hs e 15 min do dia 22 de maio de 2018**. A Sessão Pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo local e nos termos das legislações supracitadas.

#### **1.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I	Modelo de Carta Credencial;
Anexo II	Termo de Referência;
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV	Minuta do Contrato;
Anexo V	Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;
Anexo VI	Declaração de Superveniente de Fato Impeditivo;;
Anexo VII	Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88;
Anexo VIII	Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## **2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, do município de Cidelândia - Maranhão**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

2.2 - O valor mínimo orçado para a contratação dos serviços, objeto desta licitação é de: **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - O prazo para a execução dos serviços, objeto este Edital, será de forma parcelada, no prazo máximo de **60 (sessenta) meses**, a partir da emissão da “Ordem de Serviço” a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na Modalidade e Tipo de Licitação adotada.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais e as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, conforme legislação específica.

5.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora do certame, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

5.4 - Poderão participar da presente licitação as instituições financeiras interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.5 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6 - É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam Agência ou Posto de Atendimento na Cidade de Cidelândia, desde que se comprometam a instalá-los no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato.



## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

6.1 - Os interessados deverão fazer-se representar por pessoa credenciada mediante Credencial ou Procuração (**Anexo I**) perante Pregoeiro e Equipe de Apoio, com firma reconhecida em cartório; do signatário que deverá ser o representante legal da empresa (titular, sócio administrador, ou equivalente na forma da lei);

6.2 - A credencial, qualquer que seja, será sempre apresentada juntamente com a cédula de identidade do credenciado, em separado dos Envelopes de “Proposta de Preços” ou “Documentação de Habilitação”;

6.3 - Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante;

6.4 - Na hipótese de interrupção e consequente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da proposta e da habilitação, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do item 5.3 deste Edital.

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6.3 - Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) documento oficial de identidade do representante da licitante;

b) procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme **ANEXO I**, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;



c) Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

6.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial).

6.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a instituição financeira participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

6.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

## **7. AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as Empresas de Pequeno Porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

- b) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cidelândia.  
Av. Senador La Roque, s/nº - Centro  
Cidelândia - MA.

**ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_ / 2018**  
Data e Hora do Certame  
(Razão Social da licitante e CNPJ)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cidelândia.  
Av. Senador La Roque, s/nº - Centro  
Cidelândia - MA.

**ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_ / 2018**  
Data e Hora do Certame  
(Razão Social da Licitante e CNPJ)

8.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.4 - A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **24** (vinte e quatro) **horas** antes do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no Preâmbulo deste Edital.

8.5 - O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, **90** (noventa) **dias** contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços para a integralidade do objeto do certame, conforme Anexo III, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em parcela à vista e única, com o valor expresso em moeda nacional (R\$) em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal - Numero do pregão;

III - Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

IV – Prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir de sua apresentação;

V- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos;

VI - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VII - Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que estar ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

c) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com o Edital e seus anexos.



9.2 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

9.4 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.5 - As propostas deverão observar o lance mínimo de **140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, que será considerado para efeitos de aceitabilidade da proposta vencedora, nos termos do item 12.14 deste edital.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**10.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:**

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

II – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III – declaração da proponente indicando os profissionais responsáveis pela intermediação com os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA (nome, CPF e respectivas funções), na conformidade deste Edital;

IV – comprovação de que está regularmente autorizada a funcionar como instituição bancária (banco comercial) pelo Banco Central do Brasil;

V – O documento citado nos incisos I e II deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal;



III – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador e dina vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet com sua validade dentro da data de abertura do certame.

a) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a.1 - Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.2 - Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3 - Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II – A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos no item 10.1.3, alíneas “a.1”, “a.2” e “a.3” deste Edital, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, **Patrimônio Líquido ou Capital Social**



de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo esta comprovação constar do Envelope N.º 01 – Documentação de Habilitação, deste Edital.

III – As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado o Pregoeiro efetuará os cálculos.

IV - No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

V - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil;

II – Alvará de funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante.

III – No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já prestado os serviços objeto desta licitação.

#### **11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

11.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

11.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

11.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

apresentar a proposta de acordo com as especificações do **ANEXO III** do Edital e oferecer, maior valor, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3 - Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar o maior preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à de maior preço.

12.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 12.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.

12.6 – O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, vedados lances com diferenças de valores inferiores à R\$ 100,00 (cem reais), podendo este valor ser alterado no decorrer da fase de lances e com a concordância de todos os participantes da fase.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante, futuramente, efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 12.4.

12.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.

12.9 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.10 - Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação a licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.



12.12 - O Ordenador de Despesas do Município de Cidelândia, procederá à homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor, após as decisões dos eventuais recursos apresentados.

12.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16 - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os preços das respectivas empresas vencedoras de cada item e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresas vencedoras.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** A Contratada pagará a Contratante o valor Adjudicado, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

**13.2.** - Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva do Município, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

**13.2.** O Departamento de Recursos Humanos é o responsável pela fiscalização do contrato decorrente deste procedimento.

**13.3.** A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:**

14.1 - A empresa adjudicatária fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

15.1 - O Município, a cada final de ano de vigência do presente contrato avaliará os possíveis acréscimos nos seus quadros de servidores, devendo à instituição vencedora complementar a remuneração proporcional aos servidores acrescidos, levando-se em conta ainda, para fins de



apuração da proporcionalidade, a quantidade de tempo restante da vigência da concessão objeto deste contrato.

15.1.1 - A complementação de que trata este dispositivo ocorrerá sempre que o percentual de aumento do quantitativo de servidores ultrapassar a 10% (dez por cento), calculado sobre a quantidade de tempo restante da vigência da concessão objeto deste contrato.

15.1.2 - Caso o Município venha a diminuir o número de servidores informados, em números superiores a 10% (dez por cento), em relação ao número total informado neste Edital, exceto em cumprimento de decisão judicial, ficará sujeita a devolução do pagamento antecipado da cessão onerosa, proporcional ao número de servidores objeto da redução, e ao prazo de contrato, com as ressalvas acima, corrigida monetariamente pelo IGP-M, e ressarcidos em até 30 (trinta) dias corridos após a notificação formal por parte da adjudicatária.

## **16. DAS PENALIDADES:**

16.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 12.13 e 12.14, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 12.14 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

16.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor de quaisquer créditos não efetuados, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

b) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

16.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal em conta específica no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobra-las também judicialmente.

16.6 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

16.7 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

## **17. DO RECURSO:**

17.1. - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.1.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.1.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Ordenador de Despesa homologará o resultado da licitação.

17.1.3. - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e complementarmente em Jornal de circulação regional, especialmente, o que publica os atos do município.

17.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

18.2 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.4 - A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

18.5 - O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua adjudicação e homologação, iniciando-se no ato da assinatura do contrato e com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

18.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Açailândia, no Estado do Maranhão.

18.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Cidelândia, no endereço Avenida Senador La Roque s/nº, Centro, Cidelândia /MA, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cplcidelandia@gmail.com](mailto:cplcidelandia@gmail.com).

18.9 - Caso haja interesse que os documentos sejam autenticados por servidor, essa autenticação deverá ser providenciada pela Licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora marcadas para entrega dos envelopes, observando-se que não será procedida autenticação na sessão do certame licitatório, pois tais documentos já devem estar devidamente autenticados e fechados nos envelopes.

18.10 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

18.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

18.12. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

18.14. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações Av. Senador La Rocque s/nº, Centro, ou no sitio [cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br).

Cidelândia – MA, 09 de maio de 2018.

---

**Onykley Fatiano Domingos Soares**  
Pregoeiro Municipal



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**ANEXO I - (MODELO)**

**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**AO,  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**  
(Firma reconhecida em cartório)



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### RELATIVO AO POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

**APRESENTAÇÃO:** Em cumprimento ao artigo 7º cumulado com o artigo 6º IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elabora-se o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a cotação de preços, para posteriores iniciativas e diretrizes básicas com efeito de procedimento licitatório para a **Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, do município de Cidelândia - MA.** De acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este “**Termo de Referência**” tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para atendimento da necessidade pública que deu origem ao presente certame, foi constatada a necessidade de prestação de serviços que são especificados nos seguintes termos:

#### **1. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE INSTALAÇÃO:**

1.1 - Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência ou de Posto de Atendimento por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Cidelândia – MA, correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cidelândia.

1.2 - Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

1.3 - Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.

1.4 - Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido da contratada e a critério da Administração Municipal.

#### **2. DO FUNCIONAMENTO:**

2.1 - A Agência e/ou Posto de atendimento funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, etc.

2.2 - Para Instituição Bancária sem atuação no Município, o funcionamento de Agência e ou Posto de Atendimento deverá iniciar-se no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, se não for prorrogado, simultaneamente com a implantação dos serviços de processamento da folha de pagamento, nos termos do Item 1.1 do Edital.



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

2.3 - Na instalação do Posto de Atendimento, este deverá funcionar na forma seguinte: Atendimento ao público das 10:00 às 15:00 horas, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda; Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de auto-atendimento para atendimento dos usuários.

## DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1 - **ANTECEDENTES:** O Município de Cidelândia centraliza atualmente na Caixa Econômica Federal - CEF o processamento dos pagamentos a servidores ativos, estatutários, celetistas e contratos da administração direta, por meio de crédito em contas abertas na Instituição.

1.2 - **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O pagamento ao funcionalismo do Município de Cidelândia será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, no âmbito da administração direta.

a) - **EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:** Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento geradas pelo Município, abrangendo os servidores públicos municipais ativos e contratados da administração direta ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, observado as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo único** – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

b) - **SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:** Concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer, outra pessoal, que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.

b) - **SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:** Centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que a CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário. As disponibilidades de caixa serão exclusivamente aplicado na instituição vencedora, observados as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988, excetuando-se os casos que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. O tempo de duração do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses.

### 2. CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA:

2.1 - A CONTRATANTE será cliente especial da Instituição Financeira as quais serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecidas aos seus clientes do mesmo porte e importância.

2.2 - A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.)

2.3 - A CONTRATANTE deverá ser isentas de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não neste Edital.

2.4 - A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.

2.5 - A Instituição Financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, referentes à transmissão de DOC`s e TED`s, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

### **3. OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA:**

3.1 - A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a CONTRATANTE, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

3.2 - Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

3.3 - Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.

3.4 - Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

### **4. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO:**

4.1 - O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, doravante denominado MUNICÍPIO, através de sua Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças manterá na instituição financeira vencedora, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal:

4.1.1 - **SERVIDORES ATIVOS** – São todos os servidores em atividade, incluindo os Agentes Políticos, nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, cujo total é de **666 (seiscentos e sessenta e seis) servidores**, entre comissionados, concursados e contratados em caráter emergencial.

#### **4.2 - PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:**

4.2.1 - O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13 (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município.



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

4.2.2 - Atualmente o pagamento é efetuado até o último dia útil de cada mês, através de crédito nas contas-correntes dos servidores, transmitido via online diretamente ao banco.

4.2.3 - O Município de Cidelândia determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D -1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Vencedora.

D+1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.

O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

## **5. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:**

5.1 - O MUNICÍPIO manterá conta corrente em agência do BANCO, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

5.2 - O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do MUNICÍPIO, considerando a totalidade dos servidores ativos.

5.3 - O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.

5.4 - O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente.

5.5 - Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados em favor do MUNICÍPIO.

5.6 - O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.

5.7 - O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, estatutários e contratados emergencialmente, permitindo o MUNICÍPIO proceder aos controles necessários.

5.8 - O BANCO disponibilizará para o MUNICÍPIO, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

## **6. MODALIDADE DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:**

6.1 - O pagamento ao funcionalismo do MUNICÍPIO será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com o MUNICÍPIO.

## **7. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:**

7.1 - O BANCO manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

7.2 - Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, o MUNICÍPIO remeterá ao BANCO arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7.3 - As informações sobre as características, especificações e “layout” dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o BANCO e o MUNICÍPIO.

7.4 - O MUNICÍPIO enviará ao BANCO, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

7.5 - A CONTRATADA, nos moldes da Resolução n. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, oferecerá a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de auto-atendimento;
- d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto-atendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de auto-atendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

7.5.1 - As vedações previstas nos itens 8.5 não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo o BANCO negociar diretamente com os servidores públicos, ativos e inativos, outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários;

7.5.2 - Sem prejuízo do disposto no item 7.5, aplica-se ao presente contrato a Resolução 3.424/06 do CMN, com as isenções previstas no seu artigo 6º, não incidindo a Resolução 3.402/06 do CMN até 31.12.11 (se outra data não vier a ser definida pelo CMN).

7.5.3 - Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a CONTRATADA deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste Anexo, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.

7.5.4 - A CONTRATADA poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

7.5.5 - A CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial, e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.

7.5.6 - A CONTRATANTE autoriza o acesso de funcionários da CONTRATADA a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, inclusive consignação em folha de pagamento, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

## 8. VALORES REFERENCIAIS:

8.1 - Dados aproximados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores do Município (Base Janeiro de 2018):

ESPELHO DAS FAIXAS SALARIAIS					
Faixa de Renda Mensal	Qtd. Efetivos	Qtd. Comissionados	Qtd. Contratados	Cons. Tutelar Ag. Político	Total
R\$ 937,00 à 1.100,00	198	X	37	05	240
R\$ 1.100,01 à 1.700,00	92	5	14	X	111
R\$ 1.700,01 a R\$ 3.000,00	273	3	04	X	280
R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	01	7	05	X	13
Acima de R\$ 4.000,01	08	10	01	03	22
<b>TOTAL</b>	<b>572</b>	<b>25</b>	<b>61</b>	<b>08</b>	<b>666</b>

8.2 - Total líquido aproximado da folha de pagamento de JANEIRO/2018 a ABRIL/2018 da Administração Direta e Indireta:

ESPELHO FINANCEIRO	
VALOR DA FOLHA EM 31/01/2018	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Bruto c/ patronal	1.403.150,98
Líquido	1.042.964,36

VALOR DA FOLHA EM 28/02/2018	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Bruto c/ patronal	1.491.009,80
Líquido	1.114.116,92

VALOR DA FOLHA EM 31/03/2018	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Bruto c/ patronal	1.532.312,85
Líquido	1.141.169,53



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

VALOR DA FOLHA EM 30/04/2018	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Bruto c/ patronal	1.547.508,51
Líquido	1.115.109,62

## 9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS:

9.1 - O MUNICÍPIO informará, com antecedência, ao BANCO as datas para a realização de cada crédito.

9.2 - O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará o MUNICÍPIO a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo.

9.3 - Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao MUNICÍPIO, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

9.4 - O MUNICÍPIO emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento.

9.5 - Cabe ao BANCO o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

9.6 - O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para o MUNICÍPIO, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

9.7 - O BANCO deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.

9.8 - O BANCO deverá disponibilizar, de forma “on-line”, o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores.

## 10. OCORRÊNCIAS JUDICIAIS:

10.1 - A Instituição Financeira se compromete a comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, mediante ofício com cópia para o Departamento de Orçamento e Finanças e Departamento Jurídico por qualquer meio idôneo, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas da CONTRATANTE.

10.2 - Inclusive os provenientes de decisões judiciais, incluindo sequestros de rendas e bloqueios judiciais.

10.3 - Cumpridas as ordens judiciais, caberá à CONTRATANTE, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 11. DA GESTÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL:



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

11.1 - A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas correntes e atendimento direto, em conformidade com o cronograma de pagamentos, considerando a totalidade de servidores.

11.2 - A CONTRATANTE deverá promover a divulgação aos seus funcionários dos procedimentos a serem observados e manutenção da conta junto à Instituição Financeira.

11.3 - A CONTRATANTE manterá conta corrente bancária na Instituição Financeira, para o funcionamento do Sistema de Pagamento da Folha de Pessoal, cuja gestão caberá à área financeira do Município.

11.4 - Nessa conta denominada “Provisão de folha de Pagamento” será depositado e debitado, com antecedência de 1 (um) dia útil da data prevista para pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

11.5- Da mesma forma, nesta mesma conta, serão efetuados os depósitos dos recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários que, por quaisquer motivos, não foram pagos nos prazos estipulados.

11.6- A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores, bem como de seus representantes legais, se for o caso, visando os créditos do sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.

11.7- A Instituição Financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional /ou valores remuneratórios de seus funcionários.

11.8- A Instituição Financeira deverá, sempre que solicitado por qualquer servidor/beneficiário da CONTRATANTE, garantir que a conta corrente seja aberta como “conta salário”, ou que seja transformada em conta salário, nos termos da Resolução BACEN n. 3402/2006, informando-se através de publicidade institucional as condições, para tanto, bem como os serviços que o servidor/beneficiário poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente.

## **12. INFORMAÇÕES GERAIS:**

12.1 - O Município de Cidelândia deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, desde que relacionadas com o objeto do instrumento convocatório.

## **13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 – Ana Claudia Pereira Santana, Chefe do Departamento de RH da Secretária de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura de Cidelândia, Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

---

**Augusto Alves Teixeira Junior**



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças  
**Ordenadora de Despesa**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/ 2018**

### **ANEXO III (MODELO)**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**AO,  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.**

Prezados Senhores,

(A Empresa), com domicílio ou sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de serviços por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para pagamento da Folha Salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos do Município de Cidelândia/MA, conforme especificação em epígrafe, e nas seguintes condições:

- a) O preço global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e tem como referência o mês da licitação;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes;
- c) Prazo de execução dos serviços será em regime parcelado, no prazo de 60 (sessenta) meses a partir da emissão da “Ordem de Serviço” a ser emitida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

### ANEXO IV (MODELO)

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIDELÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CIDELÂNDIA/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TIPO MAIOR OFERTA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, com sede administrativa na Av. Anita Viana, s/nº - Centro - Setor Administrativo, neste ato representada pelos Ordenadores de Despesas: Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ e a Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência do presente instrumento irá prestar serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Cidelândia /MA, inclusive no que se refere à instalação de terminais de auto-atendimento (Caixa Eletrônico), em conformidade com edital e seus anexos do Pregão Presencial acima em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO:**

2.1 - A CONTRATADA pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: Agência: 460, Conta: 641.815-5, Banco: Bradesco, indicada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato.



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

3.1 - Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de publicação, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da publicação do presente instrumento contratual.

5.2 - Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo município de Cidelândia, seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.

5.3 - Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato.

5.4 - Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão.

5.5 - Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos e contratados emergencialmente que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

5.6 - Abrir para os servidores municipais uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

5.7 - Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.

5.8 - O Município de Cidelândia determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D -1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo município para a Instituição Financeira vencedora

D +1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.

O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

5.9 - A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

5.10 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1- Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da Administração Direta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:**

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

7.2 - São aplicáveis as sanções.

7.3 - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 e demais normas pertinentes, podendo ser cumuladas com as outras previstas no corpo do edital, assim:

a) advertência;

b) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

7.5 - A sanção prevista na alínea “c”, também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

7.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.7 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8 - O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES FINAIS:**

8.1 - A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A vigência do presente contrato da data de sua assinatura e terá seu termino em 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para o início da prestação dos serviços objeto deste contrato é a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (02) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

Cidelândia - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA  
Secretario Municipal de Administração  
**(Ordenador de Despesa)**

---

**CONTRATADA**

Nome e Cargo do Responsável Legal  
Nome da Empresa e CNPJ  
Assinatura do Responsável Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

### **ANEXO V (MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 021/2018 - CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(Local e data),  
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## **PREGÃO PRESENCIAL DE N° 021/2018**

### **ANEXO VI (MODELO)**

**AO,  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018.**

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO**

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº 021/2018, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

### ANEXO VII

(MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )**

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG n.º e CPF n.º



AV. Senador La Rocque, s/nº,  
Centro CEP: 65.921-000 Cidelândia  
– MA. Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

**ANEXO VIII** TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa)..... (nome/razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública de licitação, na forma de Pregão Presencial de nº **021/2018**. **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG n.º e CPF n.º